



**AUTÓGRAFO N° 179, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Acrescenta dispositivos que menciona a Lei Municipal n° 3.647, de 21 de dezembro de 2001.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,**

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Ficam acrescidos os Arts.3º e 4º a Lei Municipal n° 3.647, de 21 de dezembro de 2001, renumerando-se os demais artigos, que passam a vigorar com a seguinte redação:

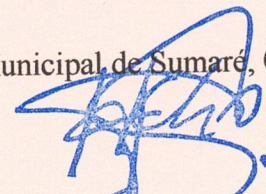
*“Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder remissão do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre imóveis atingidos por inundações ou alagamentos abrangidos por Decreto Municipal de Emergência.*

*Parágrafo único – O benefício será concedido em relação ao crédito tributário relativo ao exercício seguinte ao da ocorrência da inundação ou alagamento.*

*Art.4º - Para efeito da concessão do benefício de remissão serão elaborados relatórios pela Secretaria Municipal de Defesa Civil com relação dos imóveis edificados afetados por inundações ou alagamentos, nos termos do Art. 3º desta Lei.”*

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 06 de novembro 2023.

  
**HELIO SILVA**  
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 06 de novembro de 2023.

  
**SAMUEL DA SILVA RAMOS**  
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos